



TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Secretária: Raquel de Souza Paiva Drumond

Descrição Resumida do Objeto:

Contratação de empresa para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS em vidros**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, para a Unidade de Saúde Antônio Gonçalves e Centro de Especialidades Odontológico Antônio Guedes Bezerra Neto no município de João Monlevade.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações dos agentes de contratação quanto à contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas jateadas para atender suas necessidades.

A Unidade Básica de Saúde (UBS) Antônio Gonçalves e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), no bairro José Elói está com a previsão de inauguração para março de 2025.

A UBS é Porte III, destinada a abrigar três Equipes de Atenção Básica. O projeto prevê uma sala de espera com quatro banheiros e fraldário, recepção, triagem, sala de arquivos de pacientes, sala de curativo, dez consultórios médicos, duas salas para imunização, dois depósitos de materiais de limpeza (DML), um escovário, sala para guardar medicamentos, almoxarifado, uma sala de cuidados básicos (para medicação, soroterapia, etc), sala da gerência, dois banheiros para funcionários, cinco consultórios odontológicos na UBS, sete consultórios odontológicos no CEO, um Raio X periapical odontológico, almoxarifado para odontologia, uma sala de arquivo para odontologia, sala de apoio a odontologia, sala para agentes de endemias, sala de agentes comunitários de saúde, expurgo, esterilização, quatro vestiários, copa, sala para reuniões, abrigo de resíduos, compressores e local para abrigos residuais descartáveis.

Esse projeto garante instalações adequadas e compatíveis com o número de profissionais previstos para atender a demanda local. As janelas e portas em todos os compartimentos são de vidro. Para garantir privacidade será necessário instalar película jateada.

A película jateada é muito utilizada principalmente para trazer mais privacidade para os espaços e



permitir que a iluminação natural continue incidindo no ambiente. Além disso, a película possui diversos outros benefícios, como a preservação do vidro, maior segurança e proteção do patrimônio, controle da temperatura interna, economia de energia, e proteção contra os raios solares prejudiciais à saúde da nossa pele. A película de controle solar jateada possibilita um maior controle ao brilho solar que atrapalha a visualização de telas, e ainda contribui para um melhor conforto acústico.

Ressaltamos que a nova Unidade de Saúde além de oferecer mais conforto e melhor atendimento para a população e servidores que vão trabalhar no local, a nova UBS vai permitir que o município amplie sua cobertura de ESF. Atualmente, a região de Carneirinhos e os bairros do entorno, possuem duas equipes de ESF. Com a UBS Antônio Gonçalves, esse número será ampliado para três equipes. A construção faz parte de um esforço contínuo para melhorar o acesso à saúde e fortalecer a base do SUS, proporcionando atendimento de qualidade e próximo das comunidades.

2. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Constitui objeto desta solicitação a fornecimento e instalação de películas jateadas para a Unidade de Saúde Antônio Gonçalves e Centro de Especialidades Odontológico Antônio Guedes Bezerra Neto, conforme tabela abaixo:

JANELAS				
Área	Quant	Largura	Altura	Total
J01	1	0,90	1,25	1,13
J02	28	1,80	1,25	63,00
J03	6	1,60	1,25	12,00
J04	4	1,20	1,25	6,00
J05	9	2,00	1,25	22,50
J06	5	1,20	0,90	5,40
J07	4	0,90	1,75	6,30
J08	3	1,20	2,15	7,74
J09	1	1,25	3,00	3,75
J10	8	1,58	0,90	11,38
J11	10	1,58	0,90	14,22
J12	2	0,90	0,60	1,08
J13	2	1,00	0,80	1,60
J14	1	1,25	2,70	3,38
J15	3	0,90	1,80	4,86
J16	2	0,90	0,90	1,62
J17	2	0,90	1,60	2,88
J18	1	1,25	1,00	1,25
TOTAL EM M²			170,08	



PORTAS				
Área	Quant	Largura	Altura	Total
P01	3,00	1,30	2,70	10,53
P02	2,00	1,15	2,10	4,83
P03	2,00	1,30	2,10	5,46
TOTAL EM M ²			20,82	

Valor unitário (m ²)	R\$ 99,00
Valor Total (190,9 m ²) - valor total arrendondado - (191,00)	R\$18.909,00

As medidas foram extraídas do projeto da arquitetura totalizando 190,9 m². Sendo assim será necessário o fornecimento e instalação de 190m² (cento e noventa metros quadrados) de películas jateadas. Em relação ao valor, o m² foi orçado por R\$99,00(noventa e nove reais), sendo assim o total de 190,9m² equivale a R\$18.909,00 (dezoito mil novecentos e nove reais).

2.1. Formação de Preços e Metodologia

No tocante ao valor da contratação do serviço, foi solicitado por email a cotação da prestação de serviço. As empresa que cotaram são de João Monlevade, Barão de Cocais e Belo Horizonte.

Ressalta-se que as empresas escolhidas para orçamento foram após pesquisa de mercado pela internet e também teve a influencia nas escolhas empresas da cidade ou mais próximas de João Monlevade. O Termo de Referência demonstra os valores comprovados por pesquisa de preços, que integram este TR, como prova de formação de preço.

2.2. Ausência de item exclusivo e cota reservada

Não será utilizado a prerrogativa dos incisos I e III, Art 48, da Lei 123/2006, considerando que não há no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. (Microrregião definida no inciso II, Art. 7º do Decreto Municipal nº 49/2023, de 24/02/2023).

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas neste Termo de Referência, considerando a metodologia de cálculos apresentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Trata-se fornecimento e instalação de películas jateadas para a Unidade de Saúde Antônio Gonçalves e Centro de Especialidades Odontológico Antônio Guedes Bezerra Neto, a ser contratado mediante dispensa na forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá observar no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, conforme inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2. Qualificação Técnica do profissional

a) Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA - AFE somente é aplicável às empresas licitantes legalmente abrangidas pelo art 2º da Lei 6.360/1976, e somente para os proponentes dos itens cujo registro da Anvisa é obrigatório;

b) Licença/Alvará Sanitária(o) em vigor ou a Declaração de Dispensa do Licenciamento Sanitário, emitida pela Vigilância Sanitária Local.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) o objeto similar aos constantes da presente licitação.

c.1) as licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados;

c.2) não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

6.3 Da Garantia

A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 5 (cinco) meses para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o



prazo de garantia, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado; O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que apresentarem defeitos.

durante o prazo de garantia, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

7. ENTREGA, INSTALAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega e instalação será de 15 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. Os serviços contratados deverão ser executados pela CONTRATADA em dias úteis e em horários de expediente regulares, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00h. Em casos em que haja algum impedimento para a execução normal dos serviços ou que possam comprometer o funcionamento da Unidade de Saúde e CEO, a fiscalização poderá determinar a CONTRATADA à execução em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras à Secretaria de Saúde;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- c) comunicar ao fornecedor, por formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidores especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Para efeito de entendimento das definições deste Termo de Referência, onde ler-se contrato, leia-se concomitantemente “*ata de registro de preço*” quando aplicável.



9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (*Lei nº 8.078, de 1990*);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Secretaria responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento.
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de entulho de obras, pneus, pilhas e baterias, etc.
- h) quando não for possível a verificação da regularidade online, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal, os documentos de habilitação.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor da ata de registro de preço e fiscal do contrato, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os gestores da Ata de Registro de Preços e os Fiscais do Contrato serão designados pelo Prefeito Municipal e observarão as regras do “*Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos*” nos termos do Decreto Municipal nº 11/2023.

A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com



a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Nome do Servidor Fiscal do(a)Ata/Contrato	Matrícula
Mirellié Marcenés Santos	10.761
Renata Caroline Bráulio de Moura	8280

11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (*transferência eletrônica ou PIX*), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) o prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- c) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

d) persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, cancelamento de ata de registro de preços, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

e) havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize



sua situação;

f) somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular;

g) verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor.

Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado.

O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2024, abaixo detalhada na Lei Municipal nº 2513, de 20 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre Orçamento Municipal de 2024, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

- Órgão: 2015 - Secretaria de Saúde
- Unidade Orçamentária: 001
- Função: 10
- Subfunção: 122
- Programa: 1001



PROGRAMA	ATIVIDADE PROJETO	FONTE	FICHA
Atenção Primária à Saúde	1030110022.100 33903900000	262100000000	441

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

O critério de julgamento, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, será:

(x) menor preço item;

15. FORMA DA LICITAÇÃO

Dado que o serviço pretendido possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá ser adquirido por meio de dispensa Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

16.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

16.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021

16.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

João Monlevade/MG, 07 de Janeiro de 2025

Mirellie Marcenos Santos
Atenção Primária à Saúde

Raquel de Souza Paiva Drumond
Secretária Municipal de Saúde

